



Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 28 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **serviços de reforma e manutenção do estofado das cadeiras da sala de reunião da EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Herculândia/SP — Recursos do Salário Educação.**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 2 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 13 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

Considerando que o valor da contratação (**R\$ 6.805,00**) está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R\$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **50.969.413 ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA**, CNPJ nº **50.969.413/0001-57**, para prestação de serviços de reforma e manutenção do estofado das cadeiras da sala de reunião da EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, no valor de **R\$ 6.805,00 (seis mil, oitocentos e cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**) em 28/03/2026 18:35:33 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=99f3567e-67fc-4512-9ef5-eae44d786b80>

